



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantonioplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 836/09

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidos, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2010, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 2.º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer às disposições constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3.º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, e à descentralização.

Art. 4º - A Lei Orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, atenção aos princípios de prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental e equilíbrio orçamentário.

Art. 5.º - A manutenção de atividades, bem como, a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art. 6.º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 7.º - As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços e os índices vigentes em agosto de 2009.

§ 1.º - A estimativa da receita atenderá ao disposto no artigo 12, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e demais legislação sobre a matéria.

§ 2.º - Os tributos, cujos recolhimentos poderão ser efetuados em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município;

§ 3.º - Os programas ou projetos custeados com recursos provenientes de operações de créditos ou de transferências voluntárias constantes do Orçamento, somente serão implementadas quando da efetiva realização dos contratos ou convênios.

Art. 8.º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantonioplatina.pr.gov.br

- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, utilizando, para tanto, os recursos de que trata o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, aqueles resultantes de transferências voluntárias não contempladas na previsão orçamentária;
- IV. Transpor, remanejar ou transferir dotações orçamentárias de um mesmo projeto ou atividade, sem autorização legislativa;

Art. 9º - As emendas apresentadas à Proposta Orçamentária somente podem ser aprovadas quando:

- I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;
- II. Indiquem os recursos necessários, em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
- III. Sejam apresentadas na forma e no nível estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária;
- IV. Sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 10 – As quantidades fixados nas metas contidas no Anexo II poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.

Art. 11 - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2010 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

CAPÍTULO III **DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art. 12 - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, incluídos neste último os Fundos Municipais.

Art. 13 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo II desta Lei, podendo, na medida das necessidades, ser incluídos novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo, bem como, retirados outros constantes do referido anexo.

Art. 14 – A concessão de subvenções ou contribuições obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº. 563, de 22 de março de 2007.

Art. 15 – O Município poderá dar apoio administrativo, através da disponibilidade de espaço físico e recursos humanos e financeiros através do pagamento de pequenas despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual, visando a manutenção da Junta Militar, Inbra, Detran, Expedição de Carteiras de Trabalho e outros decorrentes de convênios assinados com os respectivos órgãos.

Art. 16 – O Município poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 17 – Serão previstos no Orçamento, os pagamentos de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantonioplatina.pr.gov.br

Art. 18 – O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, Indústria, Comércio, Serviços e outras, na área de sua competência.

Art. 19 - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino observarão, no mínimo, o limite fixado no artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 9.424/96, para as ações e serviços públicos da saúde, o fixado na Emenda Constitucional n.º. 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 20 – Serão considerados para efeito do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

- I. As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
- II. Entende-se como despesa irrelevante, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 21 - As despesas com serviços de terceiros não poderão exceder o percentual estipulado no art. 72 da Lei Complementar n.º. 101/2000.

Art. 22 – O Legislativo Municipal enviará até 31 de agosto de 2008, para inclusão no Orçamento Geral do Município, a previsão de despesa para a Unidade do Legislativo, elaborada na forma do disposto na Emenda Constitucional nº. 25.

Art. 23 – Será destinado o equivalente a 1% (um por cento) do valor da receita corrente prevista para Reserva de Contingência, a ser utilizada no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL

Art. 24 - A realização de concurso público para admissão de pessoal efetivo, teste seletivo para os de natureza temporária e a atualização dos vencimentos e vantagens, exceto nos índices definidos para o salário mínimo, ficarão condicionados à existência de recursos financeiros, à expressa autorização legislativa e às disposições contidas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder os limites estipulados no art. 20, da Lei Complementar n.º. 101/2000.

CAPÍTULO V

DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 25 – O Anexo III - Metas Fiscais foi elaborado com base no Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e abrange os órgãos da administração direta e indireta, estando dividido nos seguintes demonstrativos:

- I – Metas Anuais;
- II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

- VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – A Lei Orçamentária:

- I - Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2009;
II - Conterá previsão da correção semestral dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do INPC/IBGE, ou outro índice adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 10% (dez por cento) no período, dando ciência à Câmara Municipal.

Art. 27 – Até trinta dias após a publicação do Orçamento, os Poderes estabelecerão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/02.

Art. 28 – Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não atingir a previsão de arrecadação, o Executivo promoverá, por decreto, a limitação de empenhos e movimentação financeira, observando os seguintes critérios:

I – redução, na mesma proporção do previsto com a expectativa de receita nas despesas de custeio e transferências, excetuando-se: as de pessoal e encargos, serviços da dívida, saúde, educação, decorrentes de convênios, acordos e ajustes e obras em andamento;

II – vedação de empenhos que se destinem a: início de obras e instalações, inclusive obras de conservação e adaptação de bens imóveis; aquisição de bens imóveis, por compra ou desapropriação; aquisição de equipamentos e material permanente, exceto o necessário à manutenção e funcionamento das atividades em execução; abrir créditos especiais, ressalvados aqueles correspondentes a obrigações assumidas junto ao Estado ou à União.

§ 1.º – As transferências financeiras à Câmara Municipal serão limitadas na mesma proporção e condições previstas no Inciso I deste Artigo.

§ 2.º - No caso de restabelecimento da receita à previsão de arrecadação, a execução orçamentária retornará ao normal.

Art. 29 – Somente serão concedidos ou ampliados incentivos ou benefícios de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar n.º. 101/2000.

Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio dias dos Reis, aos 02 de setembro de 2009.


MÁRIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

ANEXO I UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 Câmara Municipal

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.001 Gabinete do Prefeito

02.002 Chefia de Gabinete

02.003 Assessoria Jurídica

02.004 Unidade de Controle Interno

02.005 Ouvidoria Municipal

02.006 Assessoria de Imprensa

02.007 Assessoria de Comunicação

02.008 Assistência ao Consumidor

02.009 Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - Funrebom

02.010 Administração de Distritos e Povoados

02.011 Junta de Serviço Militar – Tiro de Guerra 05.004

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

03.001 Gabinete do Secretário Municipal de Gestão

03.002 Gabinete do Diretor de Gestão

03.003 Divisão de Almoxarifado e Distribuição

03.004 Divisão de Informática

03.005 Divisão de Expediente e Comunicação

03.006 Divisão de Patrimônio e Segurança

03.007 Gabinete do Diretor de Recursos Humanos

03.008 Divisão de Recursos Humanos

03.009 Divisão de Pessoal

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.001 Gabinete do Secretário de Fazenda

04.002 Gabinete do Diretor de Finanças

04.003 Divisão de Tesouraria

04.004 Gabinete do Diretor de Fiscalização e Tributação

04.005 Divisão de Fiscalização Tributária

04.006 Divisão de Cadastro

04.007 Divisão de Incra

04.008 Gabinete do Diretor de Contabilidade

04.009 Divisão de Contabilidade

04.010 Divisão de Orçamento e Prestação de Contas

04.011 Gabinete do Diretor de Compras e Licitações

04.012 Divisão de Compras

04.013 Divisão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantonioplatina.pr.gov.br

05 PROCURADORIA MUNICIPAL

05.001 Gabinete do Procurador Municipal

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

06.002 Gabinete do Diretor de Saúde

06.003 Fundo Municipal de Saúde

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001 Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social

07.002 Gabinete do Diretor de Assistência Social

07.003 Fundo Municipal de Assistência Social

07.004 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO

08.001 Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação

08.002 Gabinete do Diretor de Educação

08.003 Setor de Merenda Escolar

08.004 Setor de Ensino Fundamental

08.005 Setor de Educação Infantil

08.006 Setor de Transporte Escolar

08.007 Gabinete do Diretor de Cultura

08.008 Setor de Biblioteca Municipal

08.009 Gabinete do Diretor de Esporte e Recreação

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

09.002 Gabinete do Diretor de Agricultura

09.003 Setor de Hortifrutigranjeiros

09.004 Setor de Serviços Agrários

09.005 Gabinete do Diretor de Meio Ambiente

10 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

10.001 Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Serviços e Obras Públicas

10.002 Gabinete do Diretor de Planejamento

10.003 Gabinete do Diretor de Engenharia

10.004 Gabinete do Diretor de Arquitetura e Urbanismo

10.005 Gabinete do Diretor de Trânsito

10.006 Gabinete do Diretor de Obras e Serviços Urbanos

10.007 Cemitérios Municipais

10.008 Terminal Rodoviário

10.009 Praças, Parques e Jardins

10.010 Limpeza Pública

10.011 Frota Municipal

10.012 Obras e Serviços Urbanos

10.013 Gabinete do Diretor de Obras e Serviços Rurais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantonioplatina.pr.gov.br

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

11.001 Gabinete do Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

11.003 Gabinete do Diretor de Indústria e Comércio

11.005 Gabinete do Diretor de Turismo

11.006 Gabinete do Diretor de Ensino Profissionalizante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplantina.pr.gov.br

ANEXO II **PROGRAMAS E PRIORIDADES DE GOVERNO**

PODER LEGISLATIVO

001 – AÇÃO LEGISLATIVA

1. Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para o atendimento às matérias de competência municipal;
2. Promover o treinamento de recursos humanos com participação em cursos de capacitação e especialização;
3. Adquirir equipamentos e material permanente para melhoria dos serviços;
4. Promover concurso público;
5. Manter, pintar, conservar, ampliar e ou reformar o prédio da Câmara Municipal;
6. Efetuar o pagamento de parcelas devidas ao INSS;
7. Conceder reposição de perdas salariais;
8. Firmar convênio para contratar estagiário.

PODER EXECUTIVO

021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. Manter e aperfeiçoar os serviços administrativos;
2. Promover o treinamento de recursos humanos;
3. Manter, ampliar e conservar bens imóveis do Município;
4. Adquirir equipamentos e material permanente necessários à prestação de serviços;
5. Adquirir 01 (um) veículo de pequeno porte;
6. Efetuar o pagamento de sentenças judiciais, de acordo com a lei;
7. Dar continuidade a convênios e acordos firmados com diversos órgãos federais e estaduais;
8. Dar cumprimento à Lei Municipal nº. 20, de 08/07/1993.

030 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

1. Manter e aperfeiçoar o sistema de cadastro e fiscalização tributária, visando proporcionar melhoria na arrecadação de tributos municipais;
2. Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários aos serviços;
3. Adquirir 01 (um) veículo de pequeno porte;
4. Adquirir 01 (um) veículo de médio porte.

032 – CONTROLE INTERNO

1. Manter e aperfeiçoar o sistema de controle interno.

033 – DÍVIDA INTERNA

1. Amortizar a dívida fundada.

080 – SEMENTES E MUDAS

1. Produção de 150.000 mudas de café.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantonioplatina.pr.gov.br

084 – PASEP

1. Contribuir na forma da lei, para com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor público.

088 – DESENVOLVIMENTO ANIMAL

1. Apoiar a avicultura através de 140 h/m de terraplanagem;
2. Apoiar a bovinocultura através da implantação de 03 (três) unidades do PIA – Programa de Inseminação Artificial;
3. Participar da aquisição de 10 (dez) resfriadores de leite para pequenos produtores;
4. Apoiar a construção de 01 (um) laticínio para a agricultura familiar.

089 – DESENVOLVIMENTO DA PESCA

1. Apoiar a piscicultura através da construção de 05 (cinco) tanques legalizados para produção de peixes;
2. Apoiar iniciativas de combate à pesca predatória.

103 – PROTEÇÃO À FLORA E À FAUNA

1. Produzir 150.000 mudas através do Viveiro Municipal Mata Ciliar;
2. Adquirir sementes nativas de diversas espécies para produção de mudas no Viveiro Municipal Mata Ciliar;
3. Regenerar área degradada do Parque Ecológico;
4. Construir acero em todo o perímetro do Parque Ecológico;
5. Construir barracão para depósito de ferramentas e equipamentos no Viveiro Municipal Mata Ciliar, com 80,00 m²;
6. Construir Banheiros Públicos no Parque Ecológico, com 16,00 m²;
7. Adquirir mudas de árvores e plantas diversas para plantio em vias públicas, em especial a Avenida Frei Guilherme Maria e a Avenida Oliveira Mota;
8. Adquirir 01 (um) veículo tipo pick-up;
9. Adquirir equipamentos de informática e outros.

111 – EXTENSÃO RURAL

1. Capacitar e profissionalizar técnicos da secretaria e produtores;
2. Fomentar novas atividades entre os produtores da região;
3. Participar da promoção de assistência técnica e extensão rural em convênio com a EMATER PARANÁ.

112 – PROMOÇÃO AGRÁRIA

1. Apoiar a olericultura através da aquisição de imóvel e terraplanagem para construção de Packing House em parceria com os governos estadual e federal;
2. Modernizar a Feira Livre através da padronização de barracas e uso de uniformes;
3. Promover a instalação de 01 (um) frigorífico abatedor de suínos e aves;
4. Apoiar os produtores agrícolas através do transporte de calcário e fosfato;
5. Incentivar a realização de feiras e eventos;
6. Atender ao disposto na Lei Municipal nº. 142, de 10 de outubro de 2001;
7. Adquirir tratores, máquinas, equipamentos e implementos em convênio com o governo federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantonioplatina.pr.gov.br

166 – OPERAÇÕES TERRESTRES

1. Colaborar com a manutenção da Junta de Serviço Militar e do Tiro de Guerra 05-004.

178 – DEFESA CONTRA SINISTROS

1. Atender ao disposto na Lei Municipal nº 48, de 18 de novembro de 1997;
2. Manter o prédio do Corpo de Bombeiros de Santo Antônio da Platina;
3. Adquirir equipamentos e material permanente.

185 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Prestar atendimento às necessidades da população infantil, em sua primeira fase de vida, através da manutenção e incremento da Educação Infantil, atendendo a uma demanda de 1.000 vagas da Rede Municipal;
2. Adquirir equipamentos e material permanente;
3. Implantar programa de capacitação dos professores de Educação Infantil com ênfase para a Educação Inclusiva;
4. Ampliar o CMEI São Gabriel, em 100,00 m² ;
5. Ampliar o CMEI Hermínia Patrial Oliveira, com 80,00 m²;
6. Construir CMEI no Distrito de Monte Real, com 300,00 m²;
7. Construir CMEI no Jardim Santa Cruz, com 300,00 m²;

188 – ENSINO FUNDAMENTAL

1. Manter o Ensino Fundamental do Município, atendendo a uma demanda anual de até 4.800 (quatro mil e oitocentas) vagas na Rede Municipal de Ensino;
2. Implantar programa de capacitação de professores, no sentido de melhoria do ensino infantil, fundamental e especial;
3. Adquirir equipamentos e material permanente;
4. Adquirir 01(um) veículo de pequeno porte, para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino;
5. Promover reparos e manutenção das escolas da Rede Municipal de Ensino;
6. Reformar e reativar a antiga Escola Rotary, na Vila Ribeiro;
7. Repassar às APMs das Escolas da Rede Municipal de Ensino, os recursos do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, instituído pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino.

224 – DESPORTO AMADOR

1. Manter e ampliar a prática desportiva e recreativa;
2. Transportar atletas para competições;
3. Implementar os Projetos de Basquete, Volei, Futebol de Campo e a Escolinha de Futsal;
4. Organizar e promover torneios desportivos;
5. Reformar e manter o Ginásio de Esportes Henrique Schmidt;
6. Reformar e manter a Quadra Poliesportiva do Jardim Bela Manhã.

228 – PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS

1. Construir pista de caminhada, arborizada, no trecho do Jardim Colorado/EFAPI, incluindo cerca e iluminação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantonioplatina.pr.gov.br

2. Instalar Academia da 3ª Idade – ATI no Conjunto Habitacional Vila Rica;
3. Instalar Academia da 3ª Idade – ATI no Jardim Colorado.

239 – TRANSPORTE ESCOLAR

1. Manter o Programa de Transporte Escolar, atendendo em torno 1.300 (um mil e trezentos) alunos/dia.

247 - DIFUSÃO CULTURA

1. Manter ações de incentivo à cultura;
2. Revitalizar e reformar a Casa da Cultura Platinense;
3. Criar Museu do Patrimônio do Povoado da Platina;
4. Implantar a Semana Cultural;
5. Implementar o Projeto Cinema Itinerante;
6. Viabilizar instalação da Biblioteca Cidadã;
7. Viabilizar instalação de Ponto de Leitura no Povoado da Platina;
8. Viabilizar instalação de Ponto de Leitura no Distrito de Monte Real;
9. Viabilizar instalação de Ponto de Leitura no Distrito de Conselheiro Zacarias;
10. Viabilizar instalação de Escola Municipal de Música.

252 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. Dar atendimento aos portadores de deficiência física, mental, auditiva e visual;
2. Construir Centro de Atendimento Especializado ao Deficiente Visual – CAEDEV, com 300,00 m²;
3. Adquirir equipamentos fonoaudiológicos.

316 – HABITAÇÕES POPULARES

1. Adquirir terreno para construção de casas populares;
2. Redistribuir terrenos no Conjunto Habitacional Aparecidinho III sem edificação.

323 – PLANEJAMENTO URBANO

1. Manter e aperfeiçoar os serviços de planejamento urbano;
2. Elaborar o Geoprocessamento.

325 – LIMPEZA PÚBLICA

1. Manter e incrementar os serviços de limpeza pública e coleta de lixo dentro do perímetro urbano;
2. Manter o Aterro Sanitário existente;
3. Construir novo aterro sanitário;
4. Ampliar ações de conscientização e de limpeza de vias públicas, em parceria com entidades diversas.

326 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

1. Manter os serviços prestados nos Cemitérios Municipais;
2. Construir Velório Municipal no Cemitério Parque das Oliveiras;
3. Construir muro no Cemitério Parque das Oliveiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

327 – ENERGIA ELÉTRICA

1. Manter e ampliar a iluminação pública de ruas, praças e avenidas;
2. Manter e ampliar a rede de energia elétrica no perímetro urbano.

328 – PARQUES E JARDINS

1. Ajardinar e urbanizar ruas, praças e avenidas;
2. Ajardinar e urbanizar a Avenida José Palma Rennó, com meios fios, ciclovia, pista de caminhada e canteiros;
3. Construir Praça na Vila Santa Terezinha;
4. Construir Praça no Jardim do Sol;
5. Construir Portal no Distrito de Monte Real;
6. Construir Portal no Distrito de Conselheiro Zacarias;
7. Construir Portal no Povoado da Platina;
8. Construir Portal na Avenida Frei Guilherme Maria;
9. Construir Portal na Avenida José Palma Rennó;
10. Manter (limpeza e conservação) da Capela do Cristo e acesso, no Morro do Bim;
11. Calçar todo o trajeto de acesso à Capela do Cristo, no Morro do Bim;
12. Construir altar de concreto na Capela do Cristo, no Morro do Bim;
13. Instalar sanitários e água nas proximidades da Capela do Cristo, para atender aos visitantes do Morro do Bim;
14. Recuperar Vias Sacras no Morro do Bim;
15. Construir Praça no Jardim Monte das Oliveiras;
16. Construir canteiro na Rua Geraldo de Freitas, nas proximidades da Máquina de Arroz Dilma.

346 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL

1. Desenvolver ações de promoção industrial do Município;
2. Executar infra-estrutura no Parque Industrial.

355 – PROMOÇÃO EXTERNA DO COMÉRCIO

1. Desenvolver ações de promoção do comércio no Município e na região;
2. Participar da realização da Exposição Feira Agropecuária e Industrial do Norte Pioneiro – EFAPI de acordo com a Lei Municipal nº. 424, 22 de junho de 2005;
3. Participar da realização da Expocomércio.

363 – PROMOÇÃO DO TURISMO

1. Promover o turismo no Município;
2. Concluir a construção do Centro de Eventos, em parceria com o Ministério de Turismo;
3. Elaborar projeto para a Rota das Águas;
4. Elaborar projeto para revitalização da Rede Ferroviária da Platina;
5. Adquirir 01 (um) veículo de pequeno porte;
6. Elaborar projeto para a Rota de Turismo Rural Sustentável na Platina.

427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

1. Manter o Programa de Merenda Escolar na área de atuação do Município;
2. Construir Restaurante Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantonioplatina.pr.gov.br

3. Construir Cozinhas Comunitárias.

428 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

1. Manter e ampliar a assistência médica, odontológica e atendimento básico prestadas pela Rede Municipal de Saúde de acordo com a política do Sistema Único de Saúde;
2. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Rede Municipal de Saúde;
3. Adquirir 03 (três) veículos para transporte de pacientes e agilizar campanhas de prevenção e outras áreas da saúde;
4. Ampliar e reformar o Centro Social Urbano;
5. Promover a informatização completa da saúde, através da interligação de todas as suas unidades;
6. Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde, visando o atendimento a pacientes;
7. Executar o Programa de Reorganização de Assistência de Hipertensão Arterial e Diabetes mellitus;
8. Construir e Manter o CAPS – Centro de Atendimento Psico-Social;
9. Manter e ampliar o PSF – Programa Saúde da Família;
10. Manter e ampliar o Programa Saúde Bucal;
11. Implementar ações de assistência à saúde da mulher;C
12. Implantar Programa Saúde do Idoso;
13. Implementar ações de assistência à pessoa com deficiência;
14. Implantar Programa Saúde do Adolescente;
15. Implantar Programa Saúde do Trabalhador;
16. Manter a estrutura de assistência odontológica;
17. Reformar a Clínica Odontológica do Centro Social Urbano;
18. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Odontologia;
19. Instalar aparelho de Raio X;
20. Implantar o Serviço Municipal de Fisioterapia;
21. Manter e ampliar o atendimento do Laboratório Municipal;
22. Construir local apropriado para o Laboratório Municipal;
23. Manter os serviços desenvolvidos pelas Unidades Básicas de Saúde;
24. Construir UBS no Conjunto Vitória Régia, com 80,00 m²;
25. Construir UBS na Vila Santa Terezinha, com 80,00 m²;
26. Construir Casa da Vacina, no Centro Social Urbano;
27. Construir Piscina para Hidroginástica para idosos, no Centro Social Urbano;
28. Manter e ampliar o Programa Agente Comunitário de Saúde;
29. Manter e ampliar o atendimento da Farmácia Municipal;
30. Participar do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.
31. Firmar parceria com entidades, devidamente cadastradas junto ao Conselho Municipal da Saúde, para desenvolvimento de ações complementares, observando o que dispõe a Lei Municipal nº 563, de 22 de março de 2007.

429 – CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

1. Executar a Programação Pactuada Integrada de Epidemiologia e Controle de Doenças;
2. Adquirir veículo de pequeno porte para a Vigilância Epidemiológica.

430 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

1. Executar ações de vigilância sanitária.
2. Cumprir normas da ANVISA com relação à coleta e destinação do lixo infectante.

447 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1. Executar 3.000,00 m de rede de água potável no Residencial João Furtado dos Santos I;
2. Executar 1.000,00 m de rede de água potável no Jardim Baggio;
3. Executar 7.000,00 m de rede de água potável em diversas localidades;
4. Executar 10.000,00 m de rede de água potável no Jardim Bela Manhã.

448 – SANEAMENTO EM GERAL

1. Promover a construção de galerias 5.000,00 m de águas pluviais iniciando no Jardim Santa Cruz e Vila Santa Terezinha;
2. Executar 983,00 m de galerias de águas pluviais no Parque Jandira;
3. Executar readequação de fundos de vales em parceria com o Instituto Ambiental do Paraná.

449 – SISTEMA DE ESGOTO

1. Executar 3.000,00 m de rede de esgoto sanitário em diversas localidades;
2. Executar 3.000,00 m de rede de esgoto sanitário na Vila Santa Terezinha, Jd. Oliveiras e Galha Azul;
3. Executar 5.000,00 m de rede de esgoto sanitário no Conjunto Residencial Aparecidinho III;
4. Executar 3.000,00 m de rede de esgoto sanitário no Conj. Resid. João Furtado dos Santos I;
5. Executar 1.000,00 m de rede de esgoto sanitário no Jardim Baggio;
6. Executar 10.000,00 m de rede de esgoto sanitário no Jardim Bela Manhã.

458 – DEFESA CONTRA INUNDAÇÕES

1. Dragagem dos Ribeirões da Aldeia e Boi Pintado;
2. Recuperar mata ciliar e construir alambrados.

483 – ASSISTÊNCIA AO MENOR

1. Atender ao disposto na Lei Municipal nº 10, de 21 de maio de 1991;
2. Adquirir equipamentos para o Conselho Tutelar em decorrência do Convênio firmado com a SECJ/CEDCA/FIA;
3. Construir Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e o Centro Educacional Lar Jesus Adolescente;
4. Manter e ampliar ações voltados à crianças e adolescentes, através dos programas: Apoio Sócio Educativo a Crianças e Adolescentes, Casa Lar, Projeto Amanhã, de forma direta ou em parceria com entidades filantrópicas.

485 – ASSISTÊNCIA À VELHICE

1. Manter o Projeto Grupo de Idosos;
2. Executar ações relativas aos processos do RBPC.

486 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

1. Manter e aperfeiçoar o atendimento à pessoa necessitada;
2. Implementar o Programa de Apoio Psico-Social à Família (Terapia Comunitária);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantonioplatina.pr.gov.br

3. Construir Centro de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiências, em conjunto com o MPAS e a APAE de Santo Antônio da Platina;
4. Construir Centro de Assistência e Preparo para o Trabalho da Pessoa com Deficiência, em conjunto com o MPAS e a APAE de Santo Antônio da Platina;
5. Implementar e executar a Lei Municipal nº. 26/92, de 24/06/1992 (Planejamento Familiar).

487 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1. Capacitar 100 (cem) conselheiros municipais, gestores e funcionários públicos de atuação na área de assistência social;
2. Manter rede de programas voltados a ações de organização, produção, suporte técnico e financeira para capacitação e profissionalização, organização comunitária através dos programas: Benefícios Eventuais, Grupo Geração de Renda, Adaptação do CRAS, Cursos de Capacitação Profissional, Programa de Apoio Sócio-Familiar e Programa de Enfrentamento à Pobreza;
3. Implementar o Programa de Apoio e Reabilitação de Pessoas Dependentes de Substâncias Químicas, de forma direta ou em parceria com entidades filantrópicas.
4. Firmar parceria com entidades, devidamente cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, para desenvolvimento de ações complementares, observando o que dispõe a Lei Municipal nº. 563, de 22 de março de 2007.

492 – PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS

1. Contribuir, na forma da lei, para com o Regime Geral de Previdência Social.

532 – TERMINAIS RODOVIÁRIOS

1. Manter o Terminal Rodoviário;
2. Buscar ampliação da concessão a outras empresas.

534 – ESTRADAS VICINAIS

1. Conservar, adequar e cascalhar estradas vicinais;
2. Construção de Estradas Vicinais em parceria com o MAPA;
3. Construir pontes na Zona Rural do Município;
4. Manter pontes da Zona Rural do Município;
5. Adquirir máquinas e equipamentos rodoviários.

575 – VIAS URBANAS

1. Executar pavimentação de 12.000,00 m², com bloquetes sextavados, ou asfalto, no Jardim Santa Cruz, Vila Santa Terezinha, Aparecidinho II; Parque Jandira, Jardim Eldorado, Jardim Maria Luiza e Parque Alvorada;
2. Executar pavimentação asfáltica dos Conjuntos Álvaro de Abreu, São João e Aparecidinho III, Jardins Bela Manhã, São Pedro II, Campestre e Colina Verde;
3. Construir 02 pontes na Zona Urbana;
4. Manter pontes da Zona Urbana do Município;
5. Conservar a malha viária do Município;
6. Promover a abertura de ruas;
7. Reformular a sinalização urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2010

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100
Receita Total	43.949.467,21	37.655.033,06	23,9358	48.344.413,93	39.636.876,90	26,3294	53.178.855,32	41.723.028,32	28,9623
Receitas Primárias (I)	43.805.651,57	37.531.814,67	23,8575	48.194.126,59	39.513.658,51	26,2475	53.021.805,05	41.599.809,93	28,8768
Despesa Total	43.949.467,21	37.655.033,06	23,9358	48.344.413,93	39.636.876,90	26,3294	53.178.855,32	41.723.028,32	28,9623
Despesas Primárias (II)	42.269.467,21	36.215.642,33	23,0208	46.517.413,93	38.138.946,36	25,3343	51.121.905,32	40.109.187,96	27,8420
Resultado Primário (I - II)	1.536.184,36	1.316.172,34	0,8366	1.676.712,66	1.374.712,15	0,9132	1.899.899,73	1.490.621,97	1,0347
Resultado Nominal Div. Pública	1.448.574,75	1.241.110,16	0,6759	1.575.804,89	1.291.979,35	0,7036	2.195.788,72	1.722.770,35	0,9383
Consolidada	23.700.069,80	20.305.750,41	11,0589	25.359.074,68	20.791.533,91	11,3235	27.641.391,41	21.686.863,12	11,8111
Divida Consolidada Líquida	22.120.069,80	18.952.037,70	12,0470	23.695.874,68	19.427.900,59	12,9053	25.891.663,41	20.314.062,78	14,1011

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

Dispensado, tendo em vista o inciso III, do art. 63, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

DEMONSTRATIVO III - DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, art.4º, §2º, inciso II

Dispensado, tendo em vista o inciso III, do art. 63, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	2.015.466,92	100,00	3.761.119,37	100,00	-7.135.073,01	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.015.466,92	100,00	3.761.119,37	100,00	-7.135.073,01	100,00

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2009	2008	2007	2006
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	50.000,00	53.986,00	7.061,14	31.255,19
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	53.986,00	7.061,14	31.255,19
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	50.000,00	53.986,00	7.061,14	31.255,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

DESPESAS LIQUIDADAS	2009	2008	2007	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	0,00	0,00	65.191,98	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00	65.191,98	0,00
SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)	(c) = (a-b)+(f)	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	77.110,35	27.110,35	-26.875,65	31.255,19

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRP, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

Dispondo visto o Município não possuir RPPS

DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LRP, art. 4º, § 2º, inciso V

Para o Exercício Financeiro de 2009, o Município prevê a concessão, à título de Renúncia de Receita proveniente de incentivo ou benefício de natureza tributária, a título de incentivo à industrialização. Em atendimento ao previsto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

LRP, art. 4º, § 2º, inciso V

AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA - o aumento permanente da receita corresponde à atualização da Planta Genérica de Valores, que regula os valores do IPTU, pela variação do IGP-DI, bem como dos novos cadastros efetuados anualmente.

AUMENTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - será atualizada pela variação do IGP-DI, em linha geral. Outros aumentos previstos, decorrem da expansão natural das obrigações do poder público, no que tange a serviços essenciais como saúde, educação, assistência, etc.

REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA - para suprir o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, será procedida a redução de despesas com investimentos, serviços de horas-extras, diminuição de custos com serviços terceirizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO A LEI 836/2009

RELAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Obras	Local	Valor	Início
Construção do Centro de Eventos e Restaurante	Parque de Exposições Drº Alicio Dias dos Reis	1.076.818,50	Em andamento
Construção de Escola Municipal	Rua 06 esquina com a Rua 07 - Vila Claro	1.045.114,90	Em andamento
Execução de Pavimentação com bloquetes sextavados	Ruas do Jardim Santa Crescência	839.900,00	Em andamento
Centro de Assistência e Preparação para o Trabalho da Pessoa Portadora de Deficiência	Rua 07 lote 44 no Jardim Baggio	120.000,00	Em andamento
Execução de Reforma na Casa Lar	Rua Julio Giovannetti	95.893,56	Em andamento
Execução de Recape Asfáltico e Ruas Centrais	Diversas Ruas	1.947.291,59	Em andamento
Pavimentação Asfáltica do Jardim São Pedro II	Ruas do Jardim São Pedro II	616.571,04	Em andamento
Recuperação de estradas Rurais	Bairro Água da Areia e Ribeirão Bonito	93.600,00	Em Andamento
Construção de Centro de Comercialização	Parque de Exposições Drº Alicio Dias dos Reis	473.732,93	Aguardando CAUC
Construção de Casa do Produtor	Parque de Exposições Drº Alicio Dias dos Reis	473.732,93	Aguardando CAUC
Centro de Assistência e Preparação para o Trabalho da Pessoa Portadora de Deficiência	Rua 07, lote 45 – Jardim Baggio	262.885,95	Aguardando ordem de serviço


MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal